

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 110, DE 23 DE MAIO DE 2018.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Vice Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Lei n. 8.745/1993 com as modificações introduzidas pela Lei n. 12.425/2011, a Lei n. 12.772/2012, o Decreto n. 7.485/2011, alterado pelo Decreto n. 8.259/2014, o Decreto n. 6.944/2009 e a Resolução n. 4.198/2011-CONSEPE, torna pública a abertura de inscrições aos Processos Seletivos Simplificados para preenchimento de vagas de Professor Substituto em regime de trabalho de 40 horas semanais, para o Magistério Superior, de acordo com as seguintes informações:

Quadro n. 01. Professor Substituto.

Unidades Acadêmicas	Temas	Nº de Vagas	Regime de Trabalho	Período de inscrição	Requisitos para a Inscrição
Instituto de Ciências da Educação	Psicologia da Educação e Educação Inclusiva	1	40h	28.05.2018 a 08.06.2018	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Psicologia com doutorado na área de Psicologia ou de Educação
Instituto de Ciências Sociais Aplicadas	Organização e Representação no contexto dos arquivos	1	40h	28.05.2018 a 08.06.2018	Graduação em Arquivologia, História, Biblioteconomia ou áreas afins, com especialização <i>Lato Sensu</i> em Administração, Ciência da Informação, Arquivistica ou História ou Pós Graduação <i>Stricto Sensu</i> (Mestrado ou Doutorado) em áreas afins.
Campus Universitário de Altamira	Geografia regional e Cartografia	1	40h	28.05.2018 a 08.06.2018	Graduação em Geografia (Licenciatura e/ou Bacharelado)
Campus Universitário de Castanhal	(Literatura Brasileira)	1	40h	28.05.2018 a 08.06.2018	Graduação em Letras (habilitação em Língua Portuguesa), com mestrado em Letras ou em Linguagens e Saberes na Amazônia.

Campus Universitário Tucuruí	Mecânica dos Sólidos e Sistemas Mecânicos Aplicados.	1	40h	a	Graduação em Engenharia Mecânica ou Engenharia de Materiais ou Engenharia Civil.
	Cálculo e Física	1	40h	a	Graduação em Licenciatura ou Bacharelado em Matemática ou Física ou Engenharias.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. Os Processos Seletivos Simplificados (PSS) serão regidos por este Edital e posteriores alterações, caso existam.
- 1.2. A Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal (PROGEP) será responsável pela coordenação dos Processos Seletivos Simplificados, no que diz respeito à publicação deste Edital, de outros editais e avisos relacionados aos Processos Seletivos Simplificados no Diário Oficial da União (DOU), em Jornal Local e a divulgação do Edital de abertura do PSS na página eletrônica da PROGEP.
- 1.3. Será de responsabilidade da Unidade Acadêmica e suas Subunidades zelar pela realização dos Processos Seletivos Simplificados, providenciando a composição das Bancas Examinadoras, as inscrições ao PSS, os equipamentos e/ou materiais didáticos necessários a cada prova, a divulgação do cronograma do certame e dos resultados nos locais de realização das mesmas.
- 1.4. Os Processos Seletivos Simplificados abrirão inscrições para portadores de título de Graduado, Especialista, Mestre e Doutor, conforme requisitos para inscrição no Quadro 01.
 - 1.5. Os diplomas e/ou certificados dos títulos apresentados deverão satisfazer as seguintes exigências:
- a) Terem sido obtidos em Instituições de Ensino devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC).
- b) Quando expedidos por Instituições de Ensino estrangeiras, os Diplomas de Graduação deverão ser revalidados e os de Pós-Graduação reconhecidos por universidades brasileiras credenciadas pelo MEC.
- 1.6. As Provas dos Processos Seletivos Simplificados serão realizadas na Unidade para onde as vagas estão sendo destinadas ou no Campus do Guamá, a critério da Unidade solicitante. O local das provas será divulgado juntamente com o cronograma detalhado de provas pela Unidade.
- 1.7. Para acesso dos candidatos às unidades de aplicação das provas, será exigida a apresentação de documento original de identidade, conforme item 10.10 deste Edital.
- 1.8. Os candidatos, no momento da inscrição, farão opção pela Unidade e Tema do PSS a que desejam concorrer.
- 1.9. A distribuição das vagas, o regime de trabalho, o perfil exigido para o candidato, o nível e a classe a qual se destinam os Processos Seletivos Simplificados encontram-se discriminados no Quadro 01; e as ponderações de cada prova constam nas Resoluções das respectivas Unidades, que serão disponibilizadas ao candidato no ato da inscrição.

2. DA INSCRIÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 2.1. Para realizar a inscrição o candidato deverá entregar pessoalmente, ou por meio de procurador legalmente constituído (apresentar procuração específica), na Unidade proponente do Processo Seletivo Simplificado, a documentação exigida para homologação da inscrição (descrita nos subitens abaixo), conforme definido no Art. 25 da Resolução n. 4.198/2011/CONSEPE, ou encaminhá-la via Empresa Brasileira de Correios, pelo serviço de postagem rápida SEDEX, ou serviço similar de entrega rápida, com a documentação já autenticada em cartório, sendo a data de entrega e postagem até o último dia de inscrição.
 - a) Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido e assinado;
- b) Curriculum Vitae na Plataforma Lattes em 03 (três) vias, quando houver o julgamento de títulos, atendendo ao perfil descrito neste Edital, discriminando a experiência acadêmica, didática, científica, cultural e profissional, sendo apenas uma via deste acompanhada das comprovações. Os documentos referentes a comprovação deverão ser apresentados em **cópia** autenticada ou apresentação de cópia com do documento original para conferência.

- c) Declaração de Experiência na área, quando exigido;
- d) Apenas 1 via do *Curriculum Vitae* na Plataforma *Lattes* devidamente comprovado quando **não houver** o julgamento de títulos.
- 2.2. Na falta dos diplomas e ou certificados, os candidatos poderão apresentar declaração atualizada de conclusão do curso, com a indicação que o candidato faz jus ao título e que está aguardando a emissão do diploma ou certificado, acompanhado de histórico escolar (Graduação e/ou Pós-Graduação).
- 2.3. A documentação deverá ser encaminhada em envelope lacrado, contendo a identificação do candidato, o número do Edital e o Tema do Processo Seletivo Simplificado, ao setor de protocolo da Unidade responsável pelo PSS que deseja concorrer, conforme endereço abaixo:

Instituto de Ciências Sociais Aplicadas.

Local de inscrição: Instituto de Ciências Sociais Aplicadas-ICSA, Rua Augusto Corrêa, N°: 01, Bairro: Guamá, CEP: 66075-110, Belém – Pará, de segunda-feira a sexta-feira.

Horário: das 09:00 às 16:00h.

Instituto de Ciências da Educação.

Local de inscrição: Secretaria Geral do Instituto de Ciências da Educação, Rua Augusto Corrêa, N°: 01, Bairro: Guamá, CEP: 66075-110, fone: (91) 3201-7275/7602, Belém – Pará, de segunda-feira a sexta-feira. Horário: das 09:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h.

Campus Universitário de Altamira.

Local de inscrição: Faculdade de Geografia, Rua Coronel José Porfírio - Campus Universitário de Altamira, N°: 2515, Bairro: Esplanada do São Sebastião, CEP: 68372-040, Altamira – Pará.

Horário: das 09:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h.

Campus Universitário de Castanhal

Local de inscrição: Secretária da Faculdade de Letras, Avenida Universitária, S/N, Bairro: Jaderlândia, CEP: 68746-360, Castanhal – Pará.

Horário: das 09:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h.

Campus Universitário de Tucuruí.

Local de inscrição: Rod. BR 422, Km 13, Canteiro de Obras da UHE de Tucuruí – PA, N°: S/N, Bairro:Vila Permanente, CEP: 68464-000,

Tucuruí - Pará Horário: das 09:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h.

- 2.4. A Unidade aguardará as inscrições via Correio pelo prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao final das inscrições.
 - 2.5. Não serão admitidas inscrições via fax e/ou correio eletrônico, ou fora do prazo determinado.
 - 2.6. Não haverá pagamento da taxa de inscrição.
- 2.7. A documentação exigida para inscrição será homologada pela Comissão Examinadora e submetida à aprovação do órgão Colegiado da Unidade, no prazo de até 5 dias úteis, a contar da data final da postagem.
- 2.8. Somente serão homologadas as inscrições de candidatos que atendam aos requisitos previstos no artigo 25 da Resolução n. 4.198/2011 CONSEPE/UFPA
- 2.9. A Unidade solicitante do PSS disponibilizará no local de realização das provas a relação de candidatos com a inscrição homologada em cada Processo Seletivo Simplificado.
- 2.10. O deferimento da inscrição não exime o candidato que venha a ser aprovado no PSS da obrigação de apresentar, no momento da contratação, os comprovantes definitivos da formação exigida, sem a qual perderá irrevogavelmente e automaticamente o direito de ser contratado no cargo.
- 2.11 Caso não haja candidatos inscritos, o prazo de inscrição ficará automaticamente prorrogado por igual período, mediante divulgação do novo cronograma pela Unidade proponente do PSS.

3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 3.1. Ao candidato portador de deficiência é assegurado o direito de inscrição nos Processos Seletivos Simplificados, em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.
- 3.2. A participação de candidatos com deficiência nos Processos Seletivos Simplificados obedecerá ao estabelecido no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
- 3.3. O candidato que necessitar de condições especiais deverá assinalar a condição no formulário de inscrição e informar o tipo de atendimento compatível com a sua necessidade especial para a realização da(s) prova(s).
- 3.4. O candidato que necessitar de tempo adicional para realização da(s) prova(s) deverá requerê-lo, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência do evento, na Secretaria da Unidade para onde se destina o PSS, no horário de atendimento, com justificativa acompanhada de laudo médico emitido por especialista da área de sua necessidade especial (Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999).
- 3.5. Em virtude do que dispõe o anexo II do Decreto n. 6.944/2009, que trata do número máximo de candidatos classificados por vaga e do reduzido número de vagas por tema/concurso, não haverá reserva de vagas para deficientes neste edital.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

As etapas dos Processos Seletivos Simplificados serão realizadas de acordo com o Plano de PSS da disciplina, e constará de:

Prova Escrita, Prova Didática e Julgamento de Títulos para os temas Psicologia da Educação e Educação Inclusiva; Organização e Representação no contexto dos arquivos.

Prova Escrita e Prova Didática para os temas: Mecânica dos Sólidos e Sistemas Mecânicos Aplicados; Cálculo e Física; Geografia regional e Cartografia; Literatura Brasileira.

4.1. A Prova Escrita (Eliminatória e Classificatória)

- 4.1.1. A Prova Escrita versará sobre item sorteado de uma lista contida no Plano de PSS, de no mínimo dez e máximo de quinze itens relacionados ao tema e aos conteúdos referidos no Edital do PSS e terá a duração máxima de quatro horas para sua execução.
- 4.1.2. A avaliação da Prova Escrita observará os critérios abaixo discriminados, sendo que a valoração a ser conferida a cada um deles ficará a cargo da Unidade, conforme a Resolução que trata da Valoração das Provas e Títulos que prevê a Resolução do CONSEPE, que trata dos Concursos para professores efetivos da UFPA:
 - a) apresentação: introdução, desenvolvimento e conclusão;
 - b) conteúdo e desenvolvimento do tema: organização, coerência, clareza de ideias, extensão, atualização e profundidade;
 - c) linguagem: uso adequado da terminologia técnica, propriedade, clareza, precisão e correção gramatical.
 - 4.1.3. A prova escrita será realizada imediatamente após o sorteio do item.
- 4.1.4. A leitura e o julgamento da Prova Escrita serão realizados dentro de, no máximo, vinte e quatro horas após a realização da mesma.
- 4.1.5. A presença do candidato é obrigatória durante o ato da leitura da Prova Escrita, implicando a sua ausência em eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

4.2. A Prova Didática (Eliminatória e Classificatória)

4.2.1. A Prova Didática consistirá na apresentação oral, pelo candidato, de um item sorteado com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, a partir de uma lista contida no Plano de PSS, com um mínimo de dez e no máximo de quinze itens relacionados ao tema e aos conteúdos referidos no Edital do PSS.

- 4.2.2. A Prova Didática destina-se à avaliação do desempenho didático-pedagógico do candidato, devendo ser observados a clareza, a organização e o planejamento da aula; a extensão, atualização e profundidade de seus conhecimentos, cuja ponderação de cada critério ficará a cargo da Unidade responsável pelo PSS, atendendo à Resolução da Unidade que trata da Valoração das provas e Títulos que prevê a Resolução do CONSEPE, que trata dos Concursos para professores efetivos da UFPA.
- 4.2.3. Na impossibilidade de todos os candidatos realizarem a Prova Didática no mesmo dia, um novo sorteio será realizado, com vinte e quatro horas de antecedência de cada dia de prova.
- 4.2.4. Ao iniciar a prova, o candidato fornecerá a cada um dos integrantes da Comissão Examinadora o respectivo plano de aula.
- 4.2.5. A prova didática, realizada em sessão pública, terá duração mínima de 30 (trinta) e máxima de 50 (cinquenta) minutos, sendo vedado aos demais candidatos assisti-la.
- 4.2.6. O candidato poderá utilizar, na Prova, quaisquer recursos didáticos por ele julgado necessários, desde que disponíveis na Instituição.
 - 4.2.7. A Prova didática será gravada para efeito legal de registro e avaliação.

4.3. O Julgamento de Títulos (Classificatória)

- 4.3.1. O Julgamento de Títulos será realizado por meio do exame do *Curriculum Lattes* e, quando do seu julgamento e avaliação, a Comissão Examinadora considerará e pontuará, desde que devidamente comprovados, os seguintes Grupos de Atividades:
 - I Grupo I Formação Acadêmica;
 - II Grupo II Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural;
 - III Grupo III Atividades Didáticas;
 - IV Grupo IV Atividades Técnico-Profissionais.
- 4.4.2 Para efeito de adequação às especificidades, que deverão estabelecer as atividades e pontuações a serem consideradas em cada Grupo de Atividades, com seus respectivos pesos, as Unidades utilizarão o estabelecido em Resolução da Congregação ou Conselho da Unidade, definido para concursos de professores efetivos, conforme prevê a Resolução do CONSEPE que trata dos Concursos para professores efetivos da UFPA.

5. DOS RESULTADOS

- 5.1. A avaliação das provas e a classificação obedecerão aos critérios estabelecidos na Resolução nº 4.198/2011 CONSEPE/UFPA, ao Decreto 6.944/2009 e as Resoluções das Unidades, que tratam da Valoração das Provas.
- 5.2. Os examinadores deverão atribuir uma pontuação de zero a dez para o exame das Provas e Títulos (se houver).
- 5.3. As Provas Escrita e Didática terão caráter eliminatório, sendo reprovado do PSS o candidato que obtiver pontuação inferior a 7 (sete) em uma delas.
- 5.4. A pontuação do candidato em cada prova será a média aritmética simples dos pontos a ele atribuídos por cada um dos examinadores, considerada uma casa decimal.
- 5.5. Quando houver Julgamento de Títulos, será considerado aprovado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 5 (cinco) como média aritmética simples das pontuações das Provas e Títulos.
 - 5.6. O resultado será divulgado nos quadros de avisos da Unidade responsável pelo PSS.
- 5.7. A classificação dos aprovados no PSS será feita em ordem decrescente da nota final dos candidatos, limitada ao número máximo de aprovados, estabelecido pela legislação vigente.
- 5.8. Em caso de empate, a Comissão Examinadora utilizará sucessivamente os critérios de desempate, conforme Resolução do CONSEPE que trata a respeito de Concursos Públicos.
- 5.9. Os candidatos não classificados dentro do número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto 6.944/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Processo Seletivo Simplificado.
- 5.10. Nenhum dos candidatos com notas e pontuações empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos do Art. 16 do Decreto nº 6.944/2009.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado:
- I-da homologação das inscrições, no prazo de 2 (dois) dias consecutivos, a partir da data de sua publicação;
- II do resultado de cada prova eliminatória, no prazo de 2 (dois) dias consecutivos, a partir da data de divulgação do resultado;
 - III do resultado final do PSS, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da data de sua divulgação.
- 6.2. Os recursos deverão ser formalizados no Setor de Protocolo da Unidade responsável pelo PSS, conforme endereço constante no item 2.3 deste Edital, no horário das 8 às 12 h e das 14 às 17 h.
- 6.3. Os recursos interpostos deverão ser encaminhados, em primeira instância, à Congregação ou Conselho da Unidade interessada e, em segunda instância, ao CONSEPE, no prazo de 2 (dois) dias consecutivos entre cada instância recursal.
 - 6.4. Não serão aceitos recursos via fax nem correio eletrônico.
 - 6.5. Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
 - 6.6. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.
- 6.7. O recurso deverá ser interposto e assinado pelo próprio candidato ou por meio de seu procurador legalmente constituído, indicando, com clareza, objetivos, razões, fatos e circunstâncias justificadoras da inconformidade do interessado, indicando número do Edital e Tema do PSS para o qual concorre.
- 6.8. Os recursos interpostos terão efeito suspensivo e, consequentemente, a contratação somente se efetivará após o julgamento dos mesmos.
- 6.9. Após o julgamento de recursos referidos nos incisos I e II do item 6.1, será disponibilizado, no quadro de avisos da Unidade, um novo cronograma das fases subsequentes do PSS.
- 6.10. A primeira instância recursal terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para julgar os recursos e divulgar o resultado dos mesmos.

7. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÕES

- 7.1. Ter sido aprovado em PSS, objeto do presente Edital;
- 7.2. Apresentar, por ocasião da contratação, os documentos exigidos em lei: declaração de não acumulação de cargo ou emprego público, declaração de experiência quando solicitado, comprovação dos requisitos para o cargo/emprego, conforme edital e outros documentos exigidos pela Instituição.
- 7.3. É vedada a acumulação de cargos e empregos cuja carga horária ultrapasse 60 (sessenta) horas semanais, conforme o Parecer GQ n° 145, da Advocacia Geral da União, e a Nota Técnica n° 628/2010.
- 7.4. A contratação ficará condicionada à aprovação em inspeção médica a ser realizada pelo Serviço Médico Pericial da UFPA.
 - 7.5 Os contratos serão regidos pela Lei 8.745/93 e suas alterações.
- 7.6 Os candidatos que já foram contratados por meio da Lei 8.745/93, em qualquer Instituição Federal de Ensino, poderão ser novamente contratados desde que já tenham decorrido 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.

8. ATIVIDADES A SEREM EXERCIDAS PELO DOCENTE

8.1 Desenvolver atividades curriculares de ensino, conforme estabelecido no contrato, para os Cursos de Graduação.

9. DA REMUNERAÇÃO

9.1 A remuneração do contratado deverá observar a titulação exigida no Edital para cada tema, terá como parâmetro os vencimentos correspondentes ao padrão inicial da classe/denominação e receberá vencimento básico acrescido da RT (Retribuição por Titulação), de acordo com requisito exigido do quadro 01, conforme previsto na Lei nº 12.772/2012 alterada pela Lei nº 12.863/2013 e Orientação Normativa/SRH/MP Nº 5/2009. Os contratados exercerão a docência na Universidade Federal do Pará, percebendo salário inicial de acordo com a tabela salarial vigente a partir de 1º de agosto de 2017, conforme a seguir:

Quadro n. 02

Classe	Denominação	Nível	Regime de Trabalho	Titulação	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Total
A	Adjunto A	1	40h	Doutor		R\$ 2.620,38	R\$ 5.742,14
A	Assistente A	1	40h	Mestre	D¢ 2 121 76	R\$ 1.119,29	R\$ 4.241,05
	Auxiliar	1	40h	Especialista	R\$ 3.121,76	R\$ 430,32	R\$ 3.552,08
	Auxiliar	1	40h	-		-	R\$ 3.121,76

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1. Os temas para as provas escrita e didática, as referências bibliográficas e as demais datas das etapas do processo seletivo, serão informados no ato da inscrição.
- 10.2. O resultado final de cada PSS/tema será homologado pelo Reitor da Universidade Federal do Pará UFPA e a relação dos candidatos será publicada no Diário Oficial da União de acordo com o estabelecido no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009.
- 10.3. A aprovação no PSS assegura ao candidato a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do PSS.
- 10.4. A jornada de trabalho poderá ser distribuída no período diurno e noturno, conforme as necessidades institucionais e o interesse público.
 - 10.5. A lotação dos Professores deverá ser feita na Unidade para onde prestou o concurso.
- 10.6. Os candidatos aprovados, que excederem ao número de vagas atualmente existentes no Edital para cada disciplina, poderão ser contratados até o prazo de vigência deste Edital em função da disponibilidade de vagas futuras.
- 10.7. O prazo de validade dos Processos Seletivos será de 01 (um) ano a contar da data de sua homologação no D.O.U.
 - 10.8. O processo Seletivo seguirá as orientações da Resolução 4.198/2011 do CONSEPE.
 - 10.9. Este Edital estará disponível na página Eletrônica www.progep.ufpa.br.
- 10.10. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).
- 10.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto o PSS não for realizado, circunstâncias que serão mencionadas em edital ou aviso a ser publicado.
 - 10.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Colegiado da Unidade proponente do PSS.

GILMAR PEREIRA DA SILVA Vice-Reitor.



REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

NOME COMPLETO:			
DATA DE NASCIMENTO:		NACIONALI	DADE:
NATURALIDADE:			SEXO: M()F()
N° IDENTIDADE:	ORGÃ	O EMISSOR:	DATA EXP:
CPF:	Nº DO TÍT	ULO DE ELEITOR	::
ENDEREÇO:			N°
BAIRRO:	COMPLEMENTO	:	
CIDADE:	ESTADO:	CEP: _	
CONTATOS: TELEFONE RESIDENCIAL TELEFONE CELULAR: (, ,		
E-MAIL:			
			contratação por tempo determinado, em
para o Instituto ou Campus, _			, da Universidade Federal
do Pará. Conforme Edital nº	, pu	blicado no Diário (Oficial da União deumentos exigidos pelo edital.
Em caso de procuração é no identidade do procurador e in Nome:endereço:e telefone: ()	formar os seguintes da	dos do procurador:	la em cartório, fotocópia da carteira de
	Local e data	,/	_/2018.
	Assinatura do C	andidato ou Procur	ador.